

Orientação relativa aos Relatórios de Execução dos Projetos Financiados na Área da Investigação (Aviso 4)

Programa “Crescimento Azul” no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021)

De acordo com as Orientações para os Programas de Investigação¹, no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021), pretende-se prestar esclarecimentos relativamente à elaboração e submissão dos Reportes da Execução, em projetos de Investigação.

Reportes de Execução

Conforme estabelecido nos Contratos de Projeto (Cláusula 8.º), os Promotores devem apresentar:

- relatórios de execução intermédia do projeto com uma **periodicidade anual**, que evidenciem a situação acumulada na data da execução física e financeira a que reporta e os desvios face ao programado, cujo conteúdo é definido pelo Primeiro Outorgante e apresentado impreterivelmente até ao dia 15 do mês seguinte ao mês de reporte;
- apresentar, **no prazo de 90 dias após a conclusão do projeto**, o relatório final do projeto, de acordo com o formulário definido pelo Primeiro Outorgante.

Os Relatórios devem ser produzidos em inglês, de acordo com os Formulários disponíveis em: [Documents \(eeagrants.gov.pt\)](#) e devem ser submetidos em: [DGPM | EEA Grants \(mm.gov.pt\)](#)

Relativamente ao Relatório Final, para além do que está definido no respetivo formulário de reporte de execução física, deve compreender:

- i. uma visão geral dos resultados e sua exploração e divulgação;

¹ <https://eeagrants.org/resources/2014-2021-guideline-research-programmes>

- ii. as conclusões do projeto;
- iii. o impacto socioeconómico do projeto: um relatório que contempla as implicações sociais do projeto de forma mais abrangente, na forma de questionário, incluindo ações de igualdade de género, questões éticas, esforços para envolver outros agentes e sensibilização, bem como o plano de utilização e divulgação de novos conhecimentos;
- iv. um resumo para publicação pelo OP.

Reporte sobre publicações científicas

Durante e após o projeto, o Promotor deve fornecer referências e um resumo de todas as publicações científicas relativas aos resultados do projeto **até 60 dias após publicação**.

Como parte do relatório final do projeto, o Promotor deverá enviar uma lista completa das publicações relacionadas com os resultados do projeto.

Todas as publicações devem incluir a seguinte declaração para indicar que os resultados do projeto foram gerados com a assistência de apoio financeiro da EEA/Norwegian Financial Mechanism: **"Os trabalhos de investigação que conduziram a estes resultados receberam financiamento dos EEA Grants 2014-2021"**

Certificação de Despesas e Comprovativos de Despesas

O Promotor e Parceiros de projeto que tenham aprovado um **valor de financiamento inferior a 325.000€, não precisam de apresentar os comprovativos de despesa, aquando da submissão dos Relatórios Financeiros** (apenas apresentam o Formulário preenchido com todas as despesas identificadas, por Promotor e por Parceiro).

Os Promotores e Parceiros cujo **valor do financiamento aprovado é igual ou superior a 325.000€, não precisam de apresentar os comprovativos de despesa no momento da submissão dos Relatórios Financeiros Intermédios, no entanto, quando da submissão do Relatório Financeiro Final, deve ser feita a certificação de todas as despesas efetuadas e submetidas ao longo do projeto, através da submissão de:**

- Um certificado emitido por um auditor independente (“auditor externo”), acreditado para realizar auditorias de documentos contabilísticos, reconhecendo que os custos imputados são incorridos de acordo com a presente orientação, o Regulamento, a legislação nacional e as práticas contabilísticas nacionais relevantes,

Ou

- Um certificado emitido por um funcionário público competente e independente, reconhecido pelas autoridades nacionais competentes como tendo capacidade orçamental e de controlo financeiro sobre a entidade que incorreu nos custos e que não tenha estado envolvido na elaboração das demonstrações financeiras, reconhecendo que os custos reclamados são incorridos em conformidade com a presente orientação, o Regulamento, a lei aplicável e as práticas contabilísticas nacionais.

Estas condições não anulam o disposto no contrato relativamente à:

- organização do processo do projeto de acordo com as normas definidas e conservar esse mesmo processo, bem como toda a documentação técnica, contabilística e financeira que comprova a sua realização física e financeira, assim como do seu financiamento, de acordo com a regulamentação em vigor, durante o período de cinco anos após o encerramento do projeto, bem como,
- proporcionar às autoridades nacionais competentes e do MFEE 2014-2021 as condições adequadas para o acesso aos locais de realização do projeto e aos locais onde se encontrem os elementos e os documentos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria do projeto nas suas componentes material, financeira e contabilística.